



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **CONSUELO CRISTINE PIAIA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Albino Fernando Albino Holzback, bairro Consoladora, 1150, em Getúlio Vargas/RS, cédula de identidade nº 8052226092, CPF nº 662.527.680-49, a seguir denominada **CONTRATADA** tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do CONTRATADO, para realização de Formação Pedagógica, na Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$1.300,00 (mil e trezentos reais)** a serem depositados em conta corrente sendo titular o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O período de realização da formação realizar-se-á excepcionalmente no dia 19 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO

O objeto deste contrato realizar-se-á em 2 (dois) turnos de trabalho a serem distribuídos no dia da formação, pelo período total de 8 (oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não cabendo qualquer indenização pela rescisão antecipada ou cancelamento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das verbas referentes a seguinte dotação orçamentária: 0601 12 361 0067 2016 339039

CLÁUSULA SÉTIMA – EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato está embasado no artigo 24, inciso II, da LEI nº 8666/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 15 de fevereiro de 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

CONSUELO CRISTINE PIAIA

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270-02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830-51